



PROCESSO Nº 1200/14

PROTOCOLO Nº 13.341.334-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 914/14

APROVADO EM 03/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI JAGUARIAÍVA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1296/14-SUED/SEED, de 30/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 17/09/14, do Colégio SESI Jaguariaíva - Ensino Médio, município de Jaguariaíva que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Jaguariaíva, localizado na Rua Raul Pinto de Castilho, s/n, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4882/13, de 30/10/13, a partir de 30/10/13 a 30/10/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução acima citada, pelo prazo de 01 (um) ano, do início do ano de 2014 ao final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1200/14

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

NRE: Wenceslau Braz		Município: Jaguariaíva (cód.1210)			
ESTABELECIMENTO: Colégio SESI		Código: 00873			
ENDEREÇO: Raul Pinto de Castilho					
TELEFONE: (43)3535-8700					
ENTIDADE MANTEDORA: Serviço Social da Indústria – SESI					
CURSO: 009 Ensino Médio					
TURNO: Vespertino					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014		FORMA SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINA / ANO	1º	2º	3º	
	ARTE	2	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	
	FILOSOFIA	1	1	1	
	FÍSICA	3	3	3	
	GEOGRAFIA	2	2	2	
	HISTÓRIA	2	2	2	
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	
	MATEMÁTICA	3	3	3	
	QUÍMICA	3	3	3	
	SOCIOLOGIA	1	1	1	
	SUBTOTAL		24	24	24
	PARTE DIVERSIFICADA	OFICINAS TECNOLÓGICAS / Robótica	2	-	-
LEM – ESPANHOL		2	2	2	
LEM – INGLÊS		2	2	2	
MATEMÁTICA I		2	-	-	
PRODUÇÃO TEXTUAL		1	1	1	
PRODUÇÃO TEXTUAL I		1	-	-	
PSICOLOGIA		1	1	1	
SUBTOTAL		11	6	6	
TOTAL GERAL		35	30	30	

Obs.: As horas aulas são de 50min e esta Matriz possibilita a interseriação . As disciplinas de Matemática I e Produção Textual I serão ministradas em contraturno para os 1ºs anos, com o objetivo de balizar conteúdos básicos. A disciplina de Oficinas Tecnológicas / Robótica, também será ministrada no contraturno para os 1ºs anos. No período da manhã o período é composto por 6 aulas de 50min e no período da tarde, uma vez por semana com 5 aulas de 50 min.


Heverton R.P. J. Ragazzi
Diretor Colégio SESI
Portaria Nº 31/14



PROCESSO Nº 1200/14

1.3 Quadro de avaliação do curso

Colégio SESI - Jaguariaíva

Ensino	Ano/ Série Etapa Módulo	Matrícula	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
		2014	2014	2014	2014	2014
Ensino Médio	1ª	78	12	0	0	0
	2ª	2	1	0	0	0
	3ª	0	0	0	0	0

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 89/14, de 07/10/14, do NRE de Wenceslau Braz, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria Zélia Marques de Carvalho – bacharel em Ciências Econômicas e pelas pedagogas Leoni Aparecida de Sene Coutinho e Jocelene Inocência Ferreira, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio (fl. 158).



PROCESSO Nº 1200/14

1.5 Termo de Responsabilidade (fl.164)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, Sheila Alvarez Ferreira, brasileira, professora, R.G. Nº 5.362.679-3 , inscrito(a) no CPF sob nº014.767.829-38 , residente e domiciliado no Município de Arapoti, servidora pública nomeada Chefe do **Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz** e os membros da Comissão Verificadora M^a Zélia Marques de Carvalho, RG 1.194.921-5, Leoni Aparecida de Sene Coutinho, RG 3.940.297-1 e Jocelene Inocência Ferreira, RG 8.801.081-7, designada pelo Ato Administrativo nº 89/14, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº 13.341.334-0, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da **Secretaria de Estado da Educação**, cuja análise foi realizada pela equipe de assessores(as) dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, das Deliberações do **Conselho Estadual de Educação do Paraná**, das Resoluções da **Secretaria de Estado da Educação** e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

Wenceslau Braz, 14 de Outubro de 2014

A Comissão

Nome	RG	Função	Assinatura
M ^a Zélia Marques de Carvalho	1.194.921-5	Téc. Pedagógico	
Leoni Aparecida de Sene Coutinho	3.940.297-1	Téc. Pedagógico	
Jocelene Inocência Ferreira	8.801.081-7	Téc. Administrativo	

1.6

Chefe do NRE Wenceslau Braz
Decreto nº 788/11

Sheila Alvarez Ferreira
Chefe NRE
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 1200/14

Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1532/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de reconhecimento do Ensino Médio (fl.166).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Jaguariaíva, do município de Jaguariaíva.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com o SENAI. O Colégio é amplo com ótimo espaço, salas de aula amplas, com boa iluminação natural e artificial e com projetores de multimídia, sala para reuniões e videoconferência. A biblioteca é ampla, arejada e dispõe de cinco computadores para pesquisa, acervo bibliográfico com títulos para todas as disciplinas. O laboratório de celulose e papel é utilizado para Física, Química e Biologia contendo mufla, termômetros, microscópio, desfibrador e diversos reagentes. O laboratório de Informática com seis mesas de estudo, cada uma com três computadores, além do computador para o professor. Possui elevador, escadas com barra de apoio, rampas e sanitários adequados para as pessoas com necessidades especiais. Informa ainda que apresenta Certificado do Corpo de Bombeiros expedido em 17/12/13 e laudo da Vigilância Sanitária expedido em 27/01/14. Quanto ao Regimento Escolar foi construído em consonância com a Proposta Pedagógica, ambos devidamente aprovados, bem como que no quadro apresentado constata-se que todos os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foi apensado ao processo, à folha 171, o quadro de alunos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Jaguariaíva - Ensino Médio, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, desde o início do ano de 2014 e por mais 5 (cinco) anos contados a partir do início do ano de 2015 ao final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



PROCESSO Nº 1200/14

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE